



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	254193/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ADELSON AUGUSTO FIGUEIREDO
NÚMERO DA O.S.	9406/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar nos serviços de alimentação, classe/nível "A-01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de RONDONÓPOLIS /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O relatório técnico preliminar (doc. digital nº 263286/2020) foi elaborado em 24/11/2020 e apresentava o seguinte apontamento:

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020.

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) A Planilha de Cálculos encontra-se incorreta, vez que não foi utilizada a Portaria de atualização nº 18.791 de 07/08/2020, devendo ser retificada a Planilha de cálculo dos proventos. - Tópico - 2. Análise Técnica

RESPOSTA DO GESTOR:

Em atenção a notificação dessa Egrégia Corte de Contas segue, em anexo, o doc. digital nº 43655/2021 de 16/03/2021, Planilha de Cálculo fls.3 a 7-TCE/MT, para conhecimento e apreciação.

ANÁLISE DA DEFESA:

O gestor do fundo, encaminhou nova planilha de cálculo, saneando dessa forma a irregularidade.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) a Portaria nº 2426/2022, publicado em 01 de setembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico de Contas, - pág. 11 a 13, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I) doc. digital nº 263286/2020 - pág. 24; e,

c) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 263286/2020 - págs. 65 a 68) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 263286/2020 - págs. 58 a 61) favorável à concessão do benefício (artigo



12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria n 2.426/2020;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 1.691,83;

Em Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ADELSON AUGUSTO FIGUEIREDO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA